



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



203283392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002050/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

29/10/2025 16:21:47

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 141/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PRÓ SAÚDE", DESTINADO AO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE A PACIENTES QUE SE DESLOCAM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI Nº 141/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “PRÓ-SAÚDE”, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE A PACIENTES QUE SE DESLOCAM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa do Vereador WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição da Barra, o Programa “Pró-Saúde”, com a finalidade de fornecer kit lanche aos pacientes que necessitem se deslocar para outros municípios a fim de realizar consultas, exames, cirurgias ou tratamentos médicos custeados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei será destinado aos pacientes previamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação do deslocamento para atendimento fora do domicílio.

Art. 3º - O kit lanche deverá conter alimentos de qualidade e valor nutricional adequado, conforme orientação da equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança alimentar durante o deslocamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 23 de outubro de 2025.

 **Waldir Paixão Graciano**

Waldir Paixão Graciano Partido: PT

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa “Pró-Saúde”, que visa proporcionar melhores condições aos pacientes que precisam se deslocar para outras cidades em busca de tratamento médico custeado pelo SUS, garantindo o fornecimento de um kit lanche básico durante o trajeto.

Muitos municípios enfrentam longas viagens, frequentemente em horários que dificultam o acesso à alimentação. Essa situação compromete o conforto e o bem-estar do paciente, podendo inclusive prejudicar o tratamento de saúde. O fornecimento do kit lanche, portanto, é uma ação de apoio humanizado, de baixo custo e grande relevância social.

A proposta é plenamente constitucional, uma vez que se insere na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme prevê o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.”

Também está em harmonia com o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

O projeto é de competência do vereador, pois trata de política pública de interesse local, sem interferir na estrutura administrativa do Poder Executivo, tampouco criar obrigações financeiras novas.

No que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), destaca-se que não há necessidade de apresentação de impacto orçamentário-financeiro, conforme o artigo 16, uma vez que o projeto não cria nem amplia despesa obrigatória, apenas autoriza a execução de uma ação social com recursos já existentes no orçamento municipal da saúde, especialmente nas rubricas de transporte e apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.

Portanto, trata-se de uma medida viável, legal e humanitária, que reforça o compromisso do Município com a dignidade e o bem-estar dos cidadãos que dependem do SUS para realizar seus tratamentos fora da cidade.

Diante do exposto, conta com o apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Conceição da Barra, 23 de outubro de 2025.



Waldir Paixão Graciano

Waldir Paixão Graciano **Partido: PT**

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº
141/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"PRÓ SAÚDE", DESTINADO AO FORNECIMENTO
DE KIT LANCHE A PACIENTES QUE SE
DESLOCAM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
FORA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo
02 (**duas**) laudas, protocolado sobre o número
2050/2025.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista